



Vereador Kauan do Salão



Gabinete – Vereador Edilson Alves de Sousa

(Kauan do Salão)

Indicação : 1107/2026

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR RONINHO PASSOS PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LINHARES (ES)**

EDILSON ALVES DE SOUSA, Vereador com assento nesta Casa de Leis, vem mui
respeitosamente, **INDICAR** a Vossa Excelência, que se digne em oficial junto ao Chefe do
Poder Executivo deste Município, reivindicando o seguinte serviço de ordem pública.

**IDENTIFICAR E NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DO LOTE LOCALIZADO NA RUA PARAJÚ , Nº 15-
BAIRRO MOVELAR, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A CAPINA E LIMPEZA DO REFERIDO LOTE.**

JUSTIFICATIVA

A capina e limpeza de lotes são medidas essenciais que constituem medidas essenciais para
promoção da saúde pública e manutenção de boa estética urbana, evitando que tais locais se
tornem criadouros de pragas e vetores de doenças.

A Lei Complementar Nº 2613, de 20 de junho de 2006, Dispõe sobre o Código de Postura do
Município de Linhares, em seu Artigo 94 caput e § 2º, estabelecem o seguinte:

**Art. 94 Os lotes ou terrenos edificadas ou não, serão obrigatoriamente mantidos
limpos, capinados e drenados, pelos proprietários dos mesmos.**

**§ 2º Quando do não cumprimento desta obrigatoriedade, após a notificação e autuação
dos proprietários, o serviço será realizado pelo município onde os valores serão
cobrados em carnê de IPTU e ou inseridos em dívida ativa, cujo procedimento será
regulamentado pelo Poder Executivo através de legislação específica. (Incluído pela Lei
Complementar nº 27/2014)**

Diante do exposto acima, fazemos a presente indicação nos termos da Legislação em vigor.

Plenário Joaquim Calmon
Linhares, 11 de agosto de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340034003200310035003A005000

Assinado eletronicamente por **EDILSON ALVES DE SOUSA** em **11/08/2026 11:12**

Checksum: **56985881AF5AA18E6B0B8213E8ED9275CA2FB6B252910B54116A87017A58FF50**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340034003200310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.